

PREGÃO ELETRÔNICO

49/2023

CONTRATANTE (UASG)
(153065)

OBJETO

[registro de preços]

MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR II

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.372,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **20/11/2023** às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

(Processo Administrativo nº 23074.092766/2023-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para aquisição de **Material Médico e Hospitalar II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

OU

1.3. *A licitação será realizada em 50 item.*

OU

1.4. ~~*A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

OU

1.5. ~~*A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens,,* A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021~~, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. ~~peçoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;~~
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. ~~O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

~~5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar de regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

~~5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ~~de valor inferior ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10. (dez centavos) para o item 45, os demais itens 0,05 (cinco centavos).**

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~

~~6.22.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1. ...~~

~~6.22.2.2. ...~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e~~ *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~
- 8.5. ~~Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~
- 8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~
- 8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 [duas] hs** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **.03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. **adjudicar** e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

10.4.3. **“DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO”**

10.4.3.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.3.2. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.3.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

10.4.3.4. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* compras_cpl@pra.ufpb.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

..... , de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 35/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2023	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	ALINE LAND IENSE	29/09/2023 16:25 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações**Categoria**

II - compra, inclusive por encomenda;

Número da Contratação**Processo Administrativo**

23074.092766/2023-16

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR II**, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO 1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	268236	AMPOLA 10ML	550	1,83	R\$ 1.006,50
2	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 10MM X 30CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	438521 [CC1]	UND	10	4,3	R\$ 43,00

3	EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	609457	UND	700	2,4	R\$ 1.680,00
4	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	609710	UND	270	3,7	R\$ 999,00
5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	386131	UND	300	3,2	R\$ 960,00
6	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. ENTREGAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	487428	UNIDADE	45	58,31	R\$ 2.623,95
	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO					

7	(PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR , CAPACIDADE 250ML	279887	UNIDADE	10	3,5	R\$ 35,00
8	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250 ML	279890	UNIDADE	30	4,26	R\$ 127,80
9	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO , TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO	420662	UNIDADE	20	3,6	R\$ 72,00
10	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250ML	279893	UNIDADE	25	4,13	R\$ 103,25
11	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA NÃO GORDUROSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, ISENTO DE SAL, PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	438929	GALÃO 5 LITROS	15	46,40	R\$ 696,00
12	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS	438929	FRASCO 100G	10	5,2	R\$ 52,00

	ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 100G					
13	GEL CONDUTOR, PH NEUTRO, PARA ULTRASSONOGRRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO 300ML	438929	FRASCO 300ML	40	4,56	R\$ 182,40
14	INDICADOR BIOLÓGICO - AUTOCONTIDO SATURADO DE 121 °C A 135°C EM ESTERILIZADORES RÁPIDO DE USO ÚNICO, PROMOVENDO LEITURA FINAL EM NO MÁXIMO 3 HORAS DE INCUBAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A ANSI /AAMI/ISSO 11140-1, RESULTADO PERMITE A LIBERAÇÃO DE CARGA. POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICADOR BIOLÓGICO É COMPOSTA POR UMA POPULAÇÃO MICROBIANA COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTERMÓFILO10-6. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA IS8. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	339648	UNIDADE	55	28,00	R\$ 1.540,00
15	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:	340811	UNIDADE	10	25,13	R\$ 251,30

	ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO					
16	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	332346	UNIDADE	25	76,58	R\$ 1.914,50
17	KIT PARA TRICOTOMIA COMPOSTO POR:1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO;1 TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5 MM, PROTEGIDAS POR BORDAS DENTADAS. 1 ESPONJA SINTÉTICA E 6 COMPRESSAS DE PAPEL ABSORVENTE.	433659	CONJUNTO	30	30,43	R\$ 912,90
18	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 C , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UND.	439126	CAIXA COM 100 UND	42	49,41	R\$ 2.075,22

19	LÂMINA BISTURI. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO: Nº 12. TIPO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	313628	CAIXA COM 100 UND	23	29,80	R\$ 685,40
20	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	338605	CAIXA COM 100 UND	17	19,00	R\$ 323,00
21	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO	454554	UNIDADE	5	27,71	R\$ 138,55
22	MOXA CHINESA DE ARTEMÍSIA AMARELA - GENGIBRE E CANELA - CAIXA COM 10 BASTÕES.	376714	CAIXA COM 10 BASTÕES	5	50,05	R\$ 250,25
23	PVPI DEGERMANTE A 10% COM 1% DE IODOATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	398705	FRASCO 1 LITRO	40	36,35	R\$ 1.454,00
24	REVELADOR RADIOLOGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. VALOR DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMBALAGEM DE 475ML.	405620	FRASCO COM 475ML	300	15,51	R\$ 4.653,00
25	SABONETE LÍQUIDO ANTIMICROBIANO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA COM 0,5% TRICLOSAN. FRASCO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS NA ENTREGA.	463131	FRASCO 1 LITRO	182	29,72	R\$ 5.409,04

26	<p>SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 01 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MINIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.</p>	459880	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	27,53	R\$ 137,65
27	<p>SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MINIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	445833	UNIDADE	300	0,41	R\$ 123,00

28	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 01 ML, COM AGULHA 26 G X 1/2", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	443468	UNIDADE	620	0,36	R\$ 223,20
29	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, BICO LUER SLIP 0,38X13MM, COM AGULHA 27,5G x1/2", ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: TOXINA BOTULÍNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	469169	CAIXA COM 100 UNIDADES	7	19,60	R\$ 137,20
30	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439626	CAIXA COM 100 UNIDADES	15	50,93	R\$ 763,95
31	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439627	CAIXA COM 50 UNIDADES	9	49,58	R\$ 446,22

32	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	417790	UND	300	0,58	R\$ 174,00
33	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439625	UNIDADE	400	0,35	R\$ 140,00
34	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 23 G X 1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRI. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439685	UND	550	0,27	R\$ 148,50
35	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	417794	UND	1350	0,32	R\$ 432,00

36	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439636	UNIDADE	50	5,93	R\$ 296,50
37	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, Nº 12, MATERIAL: POLIURETANO, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435902	UND	60	11,71	R\$ 702,60
38	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12 , COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	438395	UND	50	14,91	R\$ 745,50
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL					

39	BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436009	UND	50	5,34	R\$ 267,00
40	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, NÚMERO 14, DUAS VIAS, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	436002	UND	65	3,40	R\$ 221,00
41	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436001	UND	70	19,32	R\$ 1.352,40
42	SORO RINGER LACTATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML.	303292	BOLSA 500 ML	160	9,13	R\$ 1.460,80
43	TIRAS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATÍVEL COM MONITOR PORTÁTIL ON CALL PLUS. COTAÇÃO REFERENTE	381391	UNIDADE	21	53,03	R\$ 1.113,63

	A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.					
44	TOUCA HOSPITALAR GRANDE (PARA CABELO VOLUMOSO) EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA CERCA DE 30 G /M2, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX , COTAÇÃO REFERENTE EMBALAGEM COM 12 UNID.	428616	UNIDADE	205	10,76	R\$ 2.205,80
45	VENTOSA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 4,5 A 2,3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APLICADOR, JOGO COM CERCA DE 20 UNIDADES.	456279	UNIDADE	5	362,23	R\$ 1.811,15
TOTAL GERAL ÓRGÃO GERENCIADOR				R\$ 41.090,16		
Órgão Participante UASG 153073 AREIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNID.	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
46	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML	279887	Unidade	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
47	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	279890	Unidade	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40

48	PVPI DEGERMANTE A 10% COM 1% DE IODOATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	398705	Frasco 1litro	50	R\$ 44,74	R\$ 2.237,00
49	SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL	445833	Unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
50	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	417794	Unidade	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
TOTAL UASG 153073 AREIA						R\$ 6.282,40
Local de entrega: Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas						
TOTAL GERAL CONSOLIDADO						R\$ 47.372,56

1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

~~1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.)~~

1.3. Exceto para os itens 7, 8, 9, 10 e 22, só será admitida a oferta de produto previamente notificado /registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

--	--	--	--	--	--

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site compras.gov.br ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

1.10. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular Nº 120/2023 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preços – IRP do SIPAC Nº 71/2023, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.4. A necessidade para aquisição dos bens se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 71/2024, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2023, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.
- b) Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS DOS PRODUTOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação, para os itens 14 e 43, será admitida a indicação de material compatível com equipamentos existentes, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

~~4.3.1 Diante das conclusões extraídas do processo n._____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

4.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

~~4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.4.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

- ~~a)~~
- ~~b)~~
- ~~c)~~

~~4.4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço_____, no prazo limite de_____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

- ~~a)~~
- ~~b)~~

~~4.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~4.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE~~

~~4.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~4.6 SUBCONTRATAÇÃO~~

~~4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO~~

~~4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

5. Modelo de execução do objeto

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no endereço discriminado no subitem 5.1.3.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Contatos: e-mail - almoxcentral@pra.ufpb.br Fone - (83) 3216-7145

~~5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **XX (XX) meses/dia** do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.1.5. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento e cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 Garantia contratual para bens permanentes

~~5.2.1.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.2.1.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.2.1.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.2.1.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.2.1.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.2.1.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.2.1.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~5.2.1.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.2.1.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.2.1.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~5.2.1.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

5.2.2 Garantia contratual para materiais de consumo

5.2.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo almoxarifado ou setor requisitante responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer por ocasião da entrega dos bens, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

~~7.22.1.~~ Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- ~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- ~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- ~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- ~~7.26.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- ~~7.26.2. (...)~~
- ~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~
- ~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- ~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- ~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- ~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento de (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- ~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- ~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
- ~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- ~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- ~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

- 7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- ~~7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~
- 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será para cada nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado para todos os itens que a empresa estiver participando.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

~~8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.....(esrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1. Emissão de Atestado de Qualificação Técnica, com descrição do que foi entregue, para os itens X, Y e Z. O quantitativo apresentado no(s) atestado(s) deverá ser equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo total do item.~~

~~8.31.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.~~

~~8.31.1.3. Data ou período da entrega.~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.090,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$41.090,16 (quarenta e um mil e noventa reais e dezesseis centavos), conforme custo unitários apostos no quadro I, item 1, deste TR.

~~9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3.5. não haverá reajuste de preços pelo período de 12(doze) meses, salvo para as condições estabelecidas acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

10.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17 Decreto nº 11.462/2023).

11. Elaboração do Termo de Referência

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 117/2023 - PRA.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE LAND IENSE

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 16:25:23.

RAQUEL FRAGOSO PEREIRA CAVALCANTI

Equipe de apoio

REGINALDO BARBOZA DE LIMA

Equipe de apoio

ANA CAROLINA LYRA DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio

IVANILDA LACERDA PEDROSA

Equipe de apoio

ANDREA MENDES ARAUJO

Equipe de apoio

GILVANDRO RODRIGUES PATRICIO

Equipe de apoio

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP81_2023.pdf (118.66 KB)

Anexo I - ETP81_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 81/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.092766/2023-16

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de consumo médico hospitalar a ser utilizado nas atividades de ensino, pesquisa e extensão envolvendo diversos laboratórios do Centro de Ciências da Saúde (CCS), Centro de Educação Profissional e Tecnológica / Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS), bem como para a manutenção das atividades de atendimento médico/odontológico do Centro de Referência em Atenção à Saúde (CRAS).

A aquisição destes materiais é indispensável para capacitação prática e formação profissional adequada dos alunos dos cursos da área da saúde. O fracasso na aquisição destes materiais implica negativamente na formação e qualidade dos diversos profissionais da área da saúde da UFPB, trazendo prejuízos imensuráveis a sociedade. No caso do CRAS a falta de materiais afeta diretamente a qualidade e quantidade dos serviços médico/odontológicos prestados aos estudantes e servidores.

A compra está prevista no planejamento de compras das unidades, sendo que o número do DFD/PAC e a quantidade para cada item/unidade será informado na justificativa de participação da IRP interna.

Não foi identificada alternativa compatível que possa substituir a aquisição desses materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	JOAO EUCLIDES FERNANDES BRAGA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - CPT/ETS	MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE - CRAS	INGRID SOUZA XAVIER FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos prioritários para contratação estão vinculados ao atendimento da descrição de cada item, já expostos no documento de formalização de demanda (em anexo), respeitando a legislação normativa em vigor já conhecida para cada material.

5. Levantamento de Mercado

Os materiais solicitados são de uso comum no meio hospitalar e nos serviços ambulatoriais de saúde e são fornecidos por diversos e numerosos fabricantes e fornecedores em todo o Brasil, constituindo um mercado de comércio bastante ativo e diversificado. Nesta pesquisa tais fornecedores e fabricantes foram identificados nas pesquisas de preços por ocasião de consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, bem como a outros sites da internet. A diversidade do material a ser adquirido, as especificações utilizadas e a não restrição de participantes, torna inviável listar as opções existentes no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo de material médico hospitalar para os diversos laboratórios do CCS e do CPT/ ETS, bem como do CRAS. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas, mediante requisições por parte das unidades requisitantes, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
1	AMPOLA 10ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	550
2	UND	438521	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 10MM X 30CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10
3	UND	609457	EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:	700

			REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	
4	UND	609710	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	270
5	UND	386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	300
6	UNIDADE	487428	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. ENTREGAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	45
7	UNIDADE	279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR , CAPACIDADE 250ML	10
8	UNIDADE	279890	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250 ML	30
9	UNIDADE	420662	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO , TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO	20
			FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO	

10	UNIDADE	279893	LONGO E ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	25
11	GALÃO 5 LITROS	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA NÃO GORDUROSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, ISENTO DE SAL, PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	15
12	FRASCO 100G	438929	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 100G	10
13	FRASCO 300ML	438929	GEL CONDUTOR, PH NEUTRO, PARA ULTRASSONOGRRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO 300ML	40
14	UNIDADE	339648	INDICADOR BIOLÓGICO - AUTOCONTIDO SATURADO DE 121 °C A 135°C EM ESTERILIZADORES RÁPIDO DE USO ÚNICO, PROMOVENDO LEITURA FINAL EM NO MÁXIMO 3 HORAS DE INCUBAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A ANSI /AAMI/ISSO 11140-1, RESULTADO PERMITE A LIBERAÇÃO DE CARGA. POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICADOR BIOLÓGICO É COMPOSTA POR UMA POPULAÇÃO MICROBIANA COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTERMÓFILO10-6. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA IS8. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	55
15	UNIDADE	340811	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO	10
			INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR,	

16	UNIDADE	332346	APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	25
17	CONJUNTO	388178	KIT PARA TRICOTOMIA COMPOSTO POR:1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO;1 TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5 MM, PROTEGIDAS POR BORDAS DENTADAS. 1 ESPONJA SINTÉTICA E 6 COMPRESSAS DE PAPEL ABSORVENTE.	30
18	CAIXA COM 100 UND	439126	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 C , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UND.	42
19	CAIXA COM 100 UND	313628	LÂMINA BISTURI. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO: Nº 12. TIPO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	23
20	CAIXA COM 100 UND	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	17
21	UNIDADE	454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO	5
	CAIXA COM 10		MOXA CHINESA DE ARTEMÍSIA AMARELA - GENGIBRE E	

22	BASTÕES	376714	CANELA - CAIXA COM 10 BASTÕES.	5
23	FRASCO 1 LITRO	398705	PVPI DEGERMANTE A 10% COM 1% DE IODOATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	40
24	FRASCO COM 475ML	405620	REVELADOR RADIOLOGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. VALOR DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMBALAGEM DE 475ML.	300
25	FRASCO 1 LITRO	463131	SABONETE LÍQUIDO ANTIMICROBIANO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA COM 0,5% TRICLOSAN. FRASCO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS NA ENTREGA.	182
26	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	459880	SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 01 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	5
27	UNIDADE	445833	SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 20 ML , TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO	300

			MINIMA DE 2 ANOS. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	
28	UNIDADE	443468	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 01 ML, COM AGULHA 26 G X 1 /2", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL.-VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	620
29	CAIXA COM 100 UNIDADES	469169	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, BICO LUER SLIP 0,38 X13MM, COM AGULHA 27,5G x1 /2", ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: TOXINA BOTULÍNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	7
30	CAIXA COM 100 UNIDADES	439626	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	15
31	CAIXA COM 50 UNIDADES	439627	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	9
32	UND	417790	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	300
33	UNIDADE	439625	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	400
			SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 23 G X 1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU	

34	UND	439685	SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRI. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	550
35	UND	417794	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	1350
36	UNIDADE	439636	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	50
37	UND	435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, Nº 12, MATERIAL: POLIURETANO, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60
38	UND	438395	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12 , COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50
39	UND	436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	50

40	UND	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, NÚMERO 14, DUAS VIAS, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	65
41	UND	436001	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	70
42	BOLSA 500 ML	303292	SORO RINGER LACTATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML.	160
43	UNIDADE	381391	TIRAS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATÍVEL COM MONITOR PORTÁTIL ON CALL PLUS. COTAÇÃO REFERENTE A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	21
44	UNIDADE	428616	TOUCA HOSPITALAR GRANDE (PARA CABELO VOLUMOSO) EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX , COTAÇÃO REFERENTE EMBALAGEM COM 12 UNID.	205
45	UNIDADE	456279	VENTOSA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 4,5 A 2,3MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APLICADOR, JOGO COM CERCA DE 20 UNIDADES	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.090,16

O valor total estimado para a contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de quarenta e um mil e noventa reais e dezesseis centavos.

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	V M ACE T
1	AMPOLA 10ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	R\$ 1,83	550	R\$
2	UND	438521	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 10MM X 30CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,30	10	R
3	UND	609457	EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 2,40	700	R\$
4	UND	609710	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	R\$ 3,70	270	R\$
5	UND	386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA Sonda ESCALONADO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 3,20	300	R\$
			FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:			

6	UNIDADE	487428	COM AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. ENTREGAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	R\$ 58,31	45	R\$
7	UNIDADE	279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR , CAPACIDADE 250ML	R\$ 3,50	10	R
8	UNIDADE	279890	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250 ML	R\$ 4,26	30	R\$
9	UNIDADE	420662	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO , TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO	R\$ 3,60	20	R
10	UNIDADE	279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250ML	R\$ 4,13	25	R\$
11	GALÃO 5 LITROS	438929	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA NÃO GORDUROSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, ISENTO DE SAL, PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	R\$ 46,40	15	R\$
12	FRASCO 100G	438929	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 100G	R\$ 5,20	10	R
13	FRASCO 300ML	438929	GEL CONDUTOR, PH NEUTRO, PARA ULTRASSONOGRRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO 300ML	R\$ 4,56	40	R\$
			INDICADOR BIOLÓGICO - AUTOCONTIDO SATURADO DE 121 °C A 135°C EM			

14	UNIDADE	339648	<p>ESTERILIZADORES RÁPIDO DE USO ÚNICO, PROMOVENDO LEITURA FINAL EM NO MÁXIMO 3 HORAS DE INCUBAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A ANSI /AAMI/ISSO 11140-1, RESULTADO PERMITE A LIBERAÇÃO DE CARGA. POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICADOR BIOLÓGICO É COMPOSTA POR UMA POPULAÇÃO MICROBIANA COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTERMÓFILO10-6. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA IS8. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.</p>	R\$ 28,00	55	R\$
15	UNIDADE	340811	<p>INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO</p>	R\$ 25,13	10	R\$
16	UNIDADE	332346	<p>INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.</p>	R\$ 76,58	25	R\$
17	CONJUNTO	388178	<p>KIT PARA TRICOTOMIA COMPOSTO POR:1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO;1 TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5 MM, PROTEGIDAS POR BORDAS DENTADAS. 1 ESPONJA SINTÉTICA E 6 COMPRESSAS DE PAPEL ABSORVENTE.</p>	R\$ 30,43	30	R\$

18	CAIXA COM 100 UND	439126	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 C , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UND.	R\$ 49,41	42	R\$
19	CAIXA COM 100 UND	313628	LÂMINA BISTURI. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO: Nº 12. TIPO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 29,80	23	R\$
20	CAIXA COM 100 UND	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	R\$ 19,00	17	R\$
21	UNIDADE	454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO	R\$ 27,71	5	R\$
22	CAIXA COM 10 BASTÕES	376714	MOXA CHINESA DE ARTEMÍSIA AMARELA - GENGIBRE E CANELA - CAIXA COM 10 BASTÕES.	R\$ 50,05	5	R\$
23	FRASCO 1 LITRO	398705	PVPI DEGERMANTE A 10% COM 1% DE IODOATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 36,35	40	R\$
24	FRASCO COM 475ML	405620	REVELADOR RADIOLOGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. VALOR DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMBALAGEM DE 475ML.	R\$ 15,51	300	R\$
25	FRASCO 1 LITRO	463131	SABONETE LÍQUIDO ANTIMICROBIANO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA COM 0,5% TRICLOSAN. FRASCO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 29,72	182	R\$
			SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 01 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO			

26	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	459880	COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 27,53	5	R\$
27	UNIDADE	445833	SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 20 ML , TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 0,41	300	R\$
28	UNIDADE	443468	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 01 ML, COM AGULHA 26 G X 1/2", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL.- VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 0,36	620	R\$
29	CAIXA COM 100 UNIDADES	469169	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, BICO LUER SLIP 0,38 X13MM, COM AGULHA 27,5G x1 /2", ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: TOXINA BOTULÍNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 19,60	7	R\$
			SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE			

30	CAIXA COM 100 UNIDADES	439626	10 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 50,93	15	R\$
31	CAIXA COM 50 UNIDADES	439627	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 49,58	9	R\$
32	UND	417790	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 0,58	300	R\$
33	UNIDADE	439625	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 0,35	400	R\$
34	UND	439685	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 23 G X 1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRI. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 0,27	550	R\$
35	UND	417794	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 0,32	1350	R\$
36	UNIDADE	439636	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	R\$ 5,93	50	R\$
			SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, Nº 12, MATERIAL: POLIURETANO,			

37	UND	435902	CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 11,71	60	R\$
38	UND	438395	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12 , COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 14,91	50	R\$
39	UND	436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 5,34	50	R\$
40	UND	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, NÚMERO 14, DUAS VIAS, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R\$ 3,40	65	R\$
41	UND	436001	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 19,32	70	R\$
42	BOLSA 500 ML	303292	SORO RINGER LACTATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML.	R\$ 9,13	160	R\$
			TIRAS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE			

43	UNIDADE	381391	GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATÍVEL COM MONITOR PORTÁTIL ON CALL PLUS. COTAÇÃO REFERENTE A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 53,03	21	R\$
44	UNIDADE	428616	TOUCA HOSPITALAR GRANDE (PARA CABELO VOLUMOSO) EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX , COTAÇÃO REFERENTE EMBALAGEM COM 12 UNID.	R\$ 10,76	205	R\$
45	UNIDADE	456279	VENTOSA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 4,5 A 2,3MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APLICADOR, JOGO COM CERCA DE 20 UNIDADES	R\$ 362,23	5	R\$

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, uma vez que não são estimados prejuízos ou perdas econômicas se os licitantes atenderem às descrições elencadas no presente documento. Assim, espera-se propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais para os diversos laboratórios do Centro de Ciências da Saúde e do Centro Profissional Tecnológico / Escola Técnica de saúde está relacionada a política pública: 12.21 Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Os materiais solicitados estão alinhados com as proposições do PDI – UFPB (2019-2023), mais precisamente, no que se refere aos itens 5.3.1 (que trata da gestão orçamentária, sobretudo, ao objetivo ORC.01 e seus indicadores (pág.21)); ao item 5.3.6 (que trata da gestão administrativa, sobretudo, ao objetivo Pi.Gad.03 e seus indicadores (pág.37)); ao item 6.3.1 (que trata das diretrizes para a política de ensino de graduação, sobretudo às diretrizes III (associada aos objetivos estratégicos Pi.Gac.01) e VIII (associada aos objetivos estratégicos P1.Gac.01 e SOC.01 (pág. 69)).

Os itens aqui solicitados foram incluídos no PGC 2023 e estão de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2023 (PAC 2023) e suas numerações correspondentes estão indicadas em cada Documento de Formalização de Demanda elaborado pelas unidades requisitantes que será informado na justificativa para participação da IRP Interna.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do material aqui solicitado viabiliza a abordagem prática de diversas disciplinas de cursos na área da saúde, aprofundando e sedimentando o processo de aprendizagem e potencializando as chances de êxito profissional e retorno produtivo para sociedade. Além disso, esses itens também serão utilizados em atividades de pesquisa e extensão.

A aquisição dos materiais viabilizará ainda o funcionamento do setor de Enfermagem, Medicina e Odontologia do CRAS, permitindo a realização de procedimentos, com melhor qualidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais para aquisição do objeto em questão. Os setores onde serão manuseados os materiais já apresentam estrutura necessária para o seu recebimento, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como não será necessário treinar servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para a aquisição destes itens deverá se pautar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade

ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As equipes de planejamento da presente aquisição, responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares acessórios, declaram viável a contratação em tela, pois ela se encontra alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia da administração pública; e apresenta razoabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL FRAGOSO PEREIRA CAVALCANTI

Equipe de apoio

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de apoio

REGINALDO BARBOZA DE LIMA

Equipe de apoio

ANA CAROLINA LYRA DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio

IVANILDA LACERDA PEDROSA

Equipe de apoio

ANDREA MENDES ARAUJO

Equipe de apoio

JOAO DEHON LEANDRO FRANCA

Equipe de apoio

CLAUDIA PATRICIA DA NOBREGA NUNES PEREIRA

Equipe de apoio

GILVANDRO RODRIGUES PATRICIO

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo nº 27074.092766/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **Material Médico e Hospitalar II**, especificado(s) no(s) item(ns) **01 ao 45** do Termo de Referência, anexo *I. do edital de Licitação nº 49/2023* ~~ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA.	268236	AMPOLA 10ML	550	1,83	R\$ 1.006,50
2	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL: BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 10MM X 30CM, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	438521	UND	10	4,3	R\$ 43,00
3	EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	609457	UND	700	2,4	R\$ 1.680,00
4	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	609710	UND	270	3,7	R\$ 999,00

5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOR - GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	386131	UND	300	3,2	R\$ 960,00
6	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA TIPO 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COTAÇÃO REFERENTE A EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. ENTREGAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	487428	UNIDADE	45	58,31	R\$ 2.623,95
7	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR , CAPACIDADE 250ML	279887	UNIDADE	10	3,5	R\$ 35,00

8	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250 ML	279890	UNIDADE	30	4,26	R\$ 127,80
9	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO , TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO	420662	UNIDADE	20	3,6	R\$ 72,00
10	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO , COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE , CAPACIDADE 250ML	279893	UNIDADE	25	4,13	R\$ 103,25
11	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA NÃO GORDUROSO, INODORO, TRANSLÚCIDO, ISENTO DE SAL, PH NEUTRO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	438929	GALÃO 5 LITROS	15	46,40	R\$ 696,00

12	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 100G	438929	FRASCO 100G	10	5,2	R\$ 52,00
13	GEL CONDUTOR, PH NEUTRO, PARA ULTRASSONOGRRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO 300ML	438929	FRASCO 300ML	40	4,56	R\$ 182,40
14	INDICADOR BIOLÓGICO - AUTOCONTIDO SATURADO DE 121 °C A 135°C EM ESTERILIZADORES RÁPIDO DE USO ÚNICO, PROMOVENDO LEITURA FINAL EM NO MÁXIMO 3 HORAS DE INCUBAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A ANSI /AAMI/ISSO 11140-1, RESULTADO PERMITE A LIBERAÇÃO DE CARGA. POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICADOR BIOLÓGICO É COMPOSTA POR UMA POPULAÇÃO MICROBIANA COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTERMÓFILO10-6. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA IS8. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	339648	UNIDADE	55	28,00	R\$ 1.540,00

15	<p>INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO</p>	340811	UNIDADE	10	25,13	R\$ 251,30
16	<p>INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.</p>	332346	UNIDADE	25	76,58	R\$ 1.914,50

17	KIT PARA TRICOTOMIA COMPOSTO POR:1 CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO;1 TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL, COM LÂMINAS BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5 MM, PROTEGIDAS POR BORDAS DENTADAS. 1 ESPONJA SINTÉTICA E 6 COMPRESSAS DE PAPEL ABSORVENTE.	433659	CONJUNTO	30	30,43	R\$ 912,90
18	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO: Nº 15 C , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UND.	439126	CAIXA COM 100 UND	42	49,41	R\$ 2.075,22
19	LÂMINA BISTURI. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO: Nº 12. TIPO: DESCARTÁVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	313628	CAIXA COM 100 UND	23	29,80	R\$ 685,40

20	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNID.	338605	CAIXA COM 100 UND	17	19,00	R\$ 323,00
21	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, ADULTO	454554	UNIDADE	5	27,71	R\$ 138,55
22	MOXA CHINESA DE ARTEMÍSIA AMARELA - GENGIBRE E CANELA - CAIXA COM 10 BASTÕES.	376714	CAIXA COM 10 BASTÕES	5	50,05	R\$ 250,25
23	PVPI DEGERMANTE A 10% COM 1% DE IODOATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	398705	FRASCO 1 LITRO	40	36,35	R\$ 1.454,00
24	REVELADOR RADIOLOGICO TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. VALOR DE REFERÊNCIA REFERENTE A EMBALAGEM DE 475ML.	405620	FRASCO COM 475ML	300	15,51	R\$ 4.653,00

25	SABONETE LÍQUIDO ANTIMICROBIANO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA COM 0,5% TRICLOSAN. FRASCO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS NA ENTREGA.	463131	FRASCO 1 LITRO	182	29,72	R\$ 5.409,04
26	SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 01 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MINIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	459880	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	27,53	R\$ 137,65

27	<p>SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MINIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	445833	UNIDADE	300	0,41	R\$ 123,00
28	<p>SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 01 ML, COM AGULHA 26 G X 1/2", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.</p>	443468	UNIDADE	620	0,36	R\$ 223,20

-

29	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, BICO LUER SLIP 0,38X13MM, COM AGULHA 27,5G x1/2", ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: TOXINA BOTULÍNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	469169	CAIXA COM 100 UNIDADES	7	19,60	R\$ 137,20
30	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439626	CAIXA COM 100 UNIDADES	15	50,93	R\$ 763,95
31	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439627	CAIXA COM 50 UNIDADES	9	49,58	R\$ 446,22

32	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	417790	UND	300	0,58	R\$ 174,00
33	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439625	UNIDADE	400	0,35	R\$ 140,00
34	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 23 G X 1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRI. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439685	UND	550	0,27	R\$ 148,50
35	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU	417794	UND	1350	0,32	R\$ 432,00

	SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.					
36	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	439636	UNIDADE	50	5,93	R\$ 296,50
37	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, Nº 12, MATERIAL: POLIURETANO, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	435902	UND	60	11,71	R\$ 702,60

38	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12 , COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR EM Y COM TAMPA, GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES COM FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	438395	UND	50	14,91	R\$ 745,50
39	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436009	UND	50	5,34	R\$ 267,00
40	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, NÚMERO 14, DUAS VIAS, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	436002	UND	65	3,40	R\$ 221,00

41	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	436001	UND	70	19,32	R\$ 1.352,40
42	SORO RINGER LACTATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML.	303292	BOLSA 500 ML	160	9,13	R\$ 1.460,80
43	TIRAS REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATÍVEL COM MONITOR PORTÁTIL ON CALL PLUS. COTAÇÃO REFERENTE A EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	381391	UNIDADE	21	53,03	R\$ 1.113,63

44	TOUCA HOSPITALAR GRANDE (PARA CABELO VOLUMOSO) EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA CERCA DE 30 G /M2, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX , COTAÇÃO REFERENTE EMBALAGEM COM 12 UNID.	428616	UNIDADE	205	10,76	R\$ 2.205,80
45	VENTOSA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 4,5 A 2,3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APLICADOR, JOGO COM CERCA DE 20 UNIDADES.	456279	UNIDADE	5	362,23	R\$ 1.811,15
TOTAL GERAL ÓRGÃO GERENCIADOR				R\$ 41.090,16		

Órgão Participante UASG 153073 AREIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNID.	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
46	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO E ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML	279887	Unidade	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
47	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	279890	Unidade	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40

48	PVPI DEGERMANTE A 10% COM 1% DEIODOATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	398705	Frasco 1litro	50	R\$ 44,74	R\$ 2.237,00
49	SERINGA EM POLIETILENO CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO: CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA, COM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL	445833	Unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
50	SERINGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM AGULHA 22 GX1", BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA ENTREGA.	417794	Unidade	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
TOTAL UASG 153073 AREIA						R\$ 6.282,40
Local de entrega: Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas						
TOTAL GERAL CONSOLIDADO						R\$ 47.372,56

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. — Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

~~4.2.1. — apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. — demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. — consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. — A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. — O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. — Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. — O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. — O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. — As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. — O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. — Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta;~~ e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ~~AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

~~11.2. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
---------	--

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade